

Manual de Participação

AGOE 2021



Sumário

1. Cópia do Edital de Convocação	3
2. Orientações para Participação nas Assembleias	5
2.1. Participação dos Acionistas nas Assembleias.....	5
2.2. Representação por Procuração	6
2.3. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto à distância	7
3. Propostas da administração quanto às matérias constantes da Ordem do Dia.....	8
3.1. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária	8
3.2. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária	10
4. Esclarecimentos	111
5. Modelo de Procuração	122

1. Cópia do Edital de Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas da B2W – Companhia Digital (“Companhia”) para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária (“Assembleias”) a serem realizadas, cumulativamente, no dia 30 de abril de 2021, às 10 horas, no auditório anexo à sede social da Companhia, localizado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Coelho e Castro, 38, Saúde, CEP 20081-060, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

Em Assembleia Geral Ordinária:

- (i) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020;
- (ii) Definir o número de membros a compor o Conselho de Administração da Companhia, para mandato que se encerrará na Assembleia Geral Ordinária de 2023;
- (iii) Eleger os membros do Conselho de Administração, e;
- (iv) Fixar o limite da remuneração global dos administradores da Companhia.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

- (i) alterar o Estatuto Social da Companhia para atualizar o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, nas reuniões realizadas em 03 de julho, 21 de setembro e 10 de dezembro de 2020 e 12 de fevereiro de 2021, decorrentes do exercício das opções outorgadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia aprovado em 31 de agosto de 2011. A atualização também contempla o aumento de capital privado aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, homologado em 21 de setembro de 2020, e;
- (ii) consolidar o Estatuto Social.

Informações Gerais:

- Os seguintes documentos foram publicados em 12 de março de 2021 no “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” e no jornal “Valor Econômico”: (a) relatório da administração; (b) demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (c) parecer dos auditores independentes; (d) o parecer do Comitê de Auditoria; e (e) o parecer do Conselho Fiscal da Companhia.

- Os documentos e informações referidos no parágrafo anterior e os demais previstos nas Instruções da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) foram apresentados à CVM, por meio do Sistema de Informações Periódicas e Eventuais (IPE), nos termos do art. 6º da Instrução CVM nº 481/09, bem como foram disponibilizados aos acionistas, na sede social da Companhia, no seu site de Relações com Investidores (<https://ri.b2w.digital/>), e nos sites da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br).
- O percentual mínimo para adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, e alterações posteriores, e deverá ser requerido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização das Assembleias.
- Considerando as atuais orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado do Rio de Janeiro para prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), e visando a segurança de seus acionistas, a Companhia sugere que, em sendo possível, se dê preferência à utilização do boletim de voto a distância para participação na AGOE ora convocada, principalmente por meio do seu envio aos prestadores de serviços aptos a coletar e transmitir instruções de preenchimento do boletim (custodiante ou escriturador), dada a maior simplicidade de tal procedimento. A Companhia informa também que aceitará, excepcionalmente, nestas Assembleias, como forma de facilitar a participação dos seus acionistas a distância, instrumentos de mandato, boletins de voto a distância e demais documentos apenas por e-mail, sem reconhecimento de firma, notariação ou consularização.
- O acionista que desejar poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação a distância, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, enviando o correspondente boletim de voto a distância por meio de seus respectivos agentes de custódia ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes do item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia.
- O acionista ou seu representante legal deverá comparecer às Assembleias munido de documentos que comprovem sua identidade.
- Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 que desejarem participar das Assembleias deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante.
- Solicita-se que, na medida do possível, os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias a que se refere o presente edital sejam depositados, na sede da Companhia, no Departamento de Relações com Investidores, até o dia 24 de abril de 2020.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2021

Anna Christina Ramos Saicali

Presidente do Conselho de Administração

2. Orientações para Participação nas Assembleias

2.1. Participação dos Acionistas nas Assembleias

Os acionistas da Companhia poderão participar das Assembleias Gerais **pessoalmente**, por **procurador devidamente constituído**, ou por meio de **voto a distância**.

Considerando as atuais orientações do Ministério da Saúde e do Governo do Estado de Rio de Janeiro para prevenção e enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), visando a segurança de seus acionistas, a Companhia sugere que, em sendo possível, se dê preferência à utilização do boletim de voto a distância para participação nas Assembleias, principalmente por meio do seu envio aos prestadores de serviços aptos a coletar e transmitir instruções de preenchimento do boletim (custodiante ou escriturador), dada a maior simplicidade de tal procedimento. A Companhia informa também que aceitará, excepcionalmente, nestas Assembleias, como forma de facilitar a participação dos seus acionistas a distância, instrumentos de mandato, boletins de voto a distância e demais documentos apenas por e-mail, sem reconhecimento de firma, notariação ou consularização.

Caso os acionistas compareçam **presencialmente** ou por **procurador devidamente constituído**, serão exigidos para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária os seguintes documentos:

Pessoa Física:

- Documento de identidade válido com foto (original ou cópia simples ou autenticada) do acionista ou, caso aplicável, de seu procurador e a respectiva procuração. Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG); (ii) Carteira de Identidade de Registro de Estrangeiro (RNE); (iii) Passaporte; (iv) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (v) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Pessoa Jurídica e Fundo de Investimento:

- Documento de identidade válido com foto do representante legal (original ou cópia simples ou autenticada). Poderão ser apresentados os seguintes documentos: (i) Carteira de Identidade de Registro Geral (RG) ou de Registro de Estrangeiro (RNE); (ii) Passaporte; (iii) Carteira de Órgão de Classe como identidade civil para os fins legais (ex. OAB, CRM, CRC, CREA); ou (iv) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores, e, no caso de fundo de investimento, cópia do regulamento do fundo em vigor, do

estatuto ou contrato social do seu administrador, e da ata de eleição dos administradores. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, e, se possível, notariados e consularizados.

- Comprovante de titularidade de ações de emissão da B2W expedido pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia até 3 (três) dias úteis antes da data das Assembleias.

Lembramos que a regularidade dos documentos será verificada antes da realização das Assembleias, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência às Assembleias de forma que os documentos possam ser conferidos em tempo hábil à sua participação.

2.2. Representação por Procuração

A participação do acionista nas Assembleias pode ser pessoal ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do Art. 126, §1º, da Lei nº 6.404/1976, sendo certo que o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista, administrador da B2W, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

No caso de procuração em língua estrangeira, esta deverá ser acompanhada dos documentos societários, quando relativo à pessoa jurídica, e do instrumento de mandato devidamente vertidos para o português, e, se possível, notariados e consularizados.

No item 5 deste Manual consta um modelo de procuração para mera referência dos acionistas. Os acionistas também poderão utilizar outras procurações que não a sugerida neste Manual, desde que em acordo com o disposto na Lei nº 6.404/1976 e no Código Civil Brasileiro.

Com o objetivo de conferir celeridade ao processo de realização das Assembleias, solicitamos aos acionistas que se fizerem representar por procurador que enviem os documentos de representação **preferencialmente** para o e-mail ri@b2wdigital.com até o dia 24 de abril de 2021 ou, caso não seja possível, para o endereço abaixo:

A/C: Diretoria de Relações com Investidores

Rua Sacadura Cabral, 102, parte Saúde – Rio de Janeiro – RJ

CEP: 20.081-902

Fica ressaltado que, a despeito do prazo acima mencionado, o acionista que comparecer até o início das Assembleias Gerais, munido de todos os documentos exigidos, poderá participar e votar ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Lembramos que a regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização das Assembleias, razão pela qual pedimos aos acionistas a gentileza de chegarem com antecedência às Assembleias de forma que possam ser conferidos os documentos necessários em tempo hábil à sua participação.

2.3. Orientações para Participação mediante o envio de Boletim de voto a distância

Os acionistas poderão encaminhar, a partir desta data, suas instruções de voto em relação às matérias das Assembleias:

- (i) Por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão (“B3”);
- (ii) Por instruções de preenchimento transmitidas para o escriturador das ações de emissão da Companhia, qual seja Banco Itaú S.A., no caso dos acionistas titulares de ações não depositadas em depositário central, B3, ou;
- (iii) Por boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia, conforme o Anexo I ao presente documento, por qualquer acionista.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços, conforme itens (i) e (ii) acima, deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia ou com o escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para envio das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal.

O acionista que optar por enviar o boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá encaminhar os documentos previstos no item 2.1 acima, conforme aplicáveis.

Caso haja divergência entre eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo escriturador com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o boletim recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Uma vez encerrado o prazo de votação a distância, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista deseje alterar seus votos, esse deverá participar pessoalmente das Assembleias Gerais, portando os documentos exigidos conforme as orientações acima e solicitar que as instruções de voto enviadas via boletim sejam desconsideradas.

3. Propostas da administração quanto às matérias constantes da Ordem do Dia

Seguem descritas abaixo as propostas da administração da Companhia para as matérias constantes da ordem do dia das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária.

3.1. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária

i. Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2020

A Administração propõe que sejam aprovadas, sem reservas, as contas dos administradores e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31.12.2020, conforme divulgadas em 04.03.2021 nos websites da CVM e da B3, através do Sistema Empresas.Net, e também no website da Companhia, e publicadas no “Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro” e no jornal “Valor Econômico” em 12.03.2021 (as “Demonstrações Financeiras”).

Nos termos do artigo 9º, inciso III da ICVM 481, as informações dispostas no **Anexo I** da Proposta da Administração (“Proposta”) refletem nossos comentários sobre a situação financeira da Companhia.

O Conselho Fiscal da Companhia manifestou-se favoravelmente à aprovação, pelos acionistas da Companhia, das contas da administração e das Demonstrações Financeiras, conforme parecer divulgado, através do Sistema Empresas.Net em 04.03.2021.

Adicionalmente, foram devidamente divulgados e publicados, em conjunto com as Demonstrações Financeiras, o relatório da administração, o parecer dos auditores independentes e o parecer do Comitê de Auditoria da Companhia, nos termos da ICVM 481.

Conforme decisão do Colegiado de 27/09/2011 (Processo CVM RJ 2010-14687), em função da apuração de prejuízo no exercício social encerrado em 31.12.2020, fica a Companhia dispensada da apresentação das informações exigidas pelo artigo 9º, parágrafo único, inciso II da ICVM 481.

ii. Eleição de Membros do Conselho de Administração

Propomos a reeleição dos seguintes membros para o Conselho de Administração da Companhia, integrantes da chapa recomendada pelo Comitê de Nomeação da Companhia, nos termos do disposto na Cláusula 2.4 do Termo de Voto e Assunção de Obrigações da Companhia datado de 13 de novembro de 2006: Anna Christina Ramos Saicali, Miguel Gomes Pereira Sarmiento Gutierrez, Celso Alves Ferreira Louro, Jorge Felipe Lemann, Luiz Carlos Di Sessa Filippetti, Mauro Muratório Not e Paulo Antunes Veras, com mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2023.

Esclarecemos que, nos termos do artigo 10 da Instrução CVM 481/09, as informações referentes aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração apoiados pela administração da Companhia encontram-se detalhadas no **Anexo II** à Proposta da Administração.

Destaca-se, ainda, que, conforme declarações fornecidas pelos candidatos, observadas também pelo Conselho de Administração, os Srs. Luiz Carlos Di Sessa Filippetti, Mauro Muratório Not e Paulo Antunes Veras se enquadram nos critérios de independência previstos no regulamento do Novo Mercado, segmento no qual as ações emitidas pela Companhia são negociadas.

A administração da Companhia esclarece que os candidatos ora indicados (i) não estão impedidos de assumir os cargos para os quais foram eleitos, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.934/94, bem como não foram condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária, aplicada pela CVM, que os torne inelegíveis para o cargo de administração de companhia aberta; (iii) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo artigo 147, §3º da Lei nº 6.404/76; e (iv) não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia e não têm, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia.

Os acionistas ou grupo de acionistas que desejarem propor outra chapa para concorrer aos cargos no Conselho de Administração poderão fazê-lo, nos termos da regulamentação vigente.

O percentual mínimo de participação no capital social necessário à requisição da adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia. Esta faculdade somente poderá ser exercida pelos acionistas se observada a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas em relação às Assembleias.

Esclarecemos que, nos termos do artigo 10 da ICVM 481, as informações referentes aos candidatos aos cargos de membros do Conselho de Administração apoiados pela administração da Companhia encontram-se detalhadas no Anexo II a esta proposta.

iii. Fixação do limite da remuneração global dos administradores.

A Administração propõe que a remuneração global dos administradores, a ser paga no exercício de 2021, seja fixada no montante anual de até R\$ 19.412.087,00 (dezenove milhões, quatrocentos e doze mil e oitenta e sete reais) corrigidos mensalmente pelo IGP-DI, o qual, acrescido do montante de até R\$ 17.752.726,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais) referentes às despesas associadas ao reconhecimento do valor justo das opções de compra de ações objeto de outorga pela Companhia, totaliza o montante de até R\$ 37.164.813,00 (trinta e sete milhões, cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e treze reais) para os administradores.

A Companhia esclarece, todavia, que não estão incluídos neste valor encargos sociais que são ônus do empregador como nos últimos exercícios sociais. Conforme entendimento do Colegiado no Processo nº 19957.007457/2018-10, incluído no Ofício Circular CVM/SEP nº 01/21, a remuneração global dos administradores deve estar líquida dos encargos sociais de ônus do empregador, que não estão abrangidos pelo conceito de “benefício de qualquer natureza” de que trata o artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Para efeito comparativo da proposta de remuneração do ano corrente com os exercícios anteriores, a Companhia informou o valor dos encargos e a remuneração total no **Anexo III** a esta Proposta, no item 13.16.

As informações necessárias para a devida análise da proposta da remuneração dos administradores, conforme estabelecido pelo artigo 12 da ICVM 481 (incluindo as informações indicadas no item 13 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09), encontram-se dispostas no **Anexo III** da Proposta.

Informamos, ainda, que, na Assembleia Geral Ordinária realizada em 2020, foi aprovado um limite global para a remuneração dos administradores no valor de R\$ R\$ 36.615.781,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e quinze mil, setecentos e oitenta e um reais tendo sido efetivamente pago o valor total anual de R\$ 35.730.257,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e sete reais). A diferença verificada entre os limites aprovados pela Assembleia Geral Ordinária de 2020 e os valores efetivamente pagos à conta da remuneração global atribuída aos administradores justifica-se, principalmente, pelo componente variável da remuneração, que está ligado a metas de desempenho específicas dos administradores e da Companhia, as quais não foram integralmente atingidas.

3.2. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária

i. Alteração Estatutária

A Administração propõe que seja alterado o caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, em reuniões realizadas em 03 de julho, 21 de setembro, 10 de dezembro de 2020 e 12 de fevereiro de 2021. A alteração ainda contempla o aumento de capital privado aprovado pelo Conselho de Administração dentro do limite do capital autorizado, homologado em 21 de setembro de 2020 conforme também detalhado nos **Anexos IV e V** da Proposta.

ii. Consolidação do Estatuto Social

A Administração propõe, em vista das alterações propostas no item (i) acima, seja aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, na forma do **Anexo V** da Proposta.

4. Esclarecimentos

A Proposta e seus respectivos anexos, este Manual de Participação para as Assembleias, bem como todos os demais documentos relativos à ordem do dia das Assembleias Gerais da B2W estão à disposição dos acionistas na sede da B2W, na sua página na internet (ri.b2w.digital), nas páginas da CVM (www.cvm.gov.br) e, eventualmente da B3 S.A. – BRASIL, BOLSA E BALCÃO (www.b3.com.br).

Eventuais dúvidas ou esclarecimentos sobre os assuntos constantes da Ordem do Dia da Assembleia poderão ser dirimidas ou obtidas, conforme o caso, por meio de contato com a Diretoria de Relações com Investidores. E-mail: ri@b2wdigital.com, telefone: (21) 2206-6000.

5. Modelo de Procuração

[ACIONISTA], [Qualificação] (“Outorgante”), neste ato nomeia e constitui como seu procurador o(a) Sr(a) [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador da carteira de identidade nº [_____] e inscrito no CPF/ME sob o nº [_____] , [Endereço] (“Outorgado”), ao qual confere poderes para representar o(a) Outorgante nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da B2W – Companhia Digital, a serem realizadas, em primeira convocação em 30 de abril de 2021, assinar o Livro de Registro de Presença de Acionista da B2W – Companhia Digital e a ata dessas Assembleias Gerais, e apreciar, discutir e votar os assuntos constantes da respectiva ordem do dia, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo:

Ordem do dia:

Assembleia Geral Ordinária

- 1) Tomada das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2020.

() a favor () contra () abstenção

- 2) Fixação do número de membros a compor o Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração.

() a favor () contra () abstenção

- 3) Eleição de Membros de Conselho de Administração, nos termos da Proposta da Administração.

() a favor () contra () abstenção

- 4) Aprovar a remuneração global dos administradores, a ser paga no exercício de 2021, seja fixada no montante anual de até R\$ 19.505.321,00 (dezenove milhões, quinhentos e cinco mil, trezentos e vinte um reais) corrigidos mensalmente pelo IGP-DI, o qual, acrescido do montante de até R\$ 17.752.726,00 (dezessete milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e vinte e seis reais), referentes às despesas associadas ao reconhecimento do valor justo das opções de compra de ações objeto de outorga pela Companhia, totaliza o montante de até R\$ 37.258.047,00 (trinta e sete milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, quarenta e sete reais) para os administradores.

() a favor () contra () abstenção

Assembleia Geral Extraordinária

5) Aprovar a atualização do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir os aumentos de capital aprovados pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, nas reuniões realizadas em 03 de julho, 21 de setembro, 10 de dezembro de 2020 e 12 de fevereiro de 2021. A atualização também contempla o aumento de capital privado aprovado pelo Conselho de Administração, dentro do limite do capital autorizado, homologado em 21 de setembro de 2020.

() a favor () contra () abstenção

6) Aprovar a consolidação do Estatuto Social.

() a favor () contra () abstenção

Este instrumento é válido por [_____], a partir da data de sua assinatura. Ou até o primeiro dia útil após a realização da Assembleia Geral aqui referida, em caso de segunda convocação, o que ocorrer primeiro.

[Local], [Data].